



LEI Nº 1.291, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Revoga a lei nº 1.282 de 06 de março de 2018, que Dispõe sobre a Criação e Regulamentação da verba indenizatória em Razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Benjamin Constant, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Benjamin Constant, Excelentíssimo Sr. **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica do Município.

Faço Saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica Revogada a Lei Municipal nº 1.282 de 06 de março de 2018, que criou e regulamentou verba indenizatória em Razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Benjamin Constant, sob o título de **VERBA INDENIZATÓRIA**.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 25 de março de 2019.

Sebastião Dias da Silva Filho
Prefeito Municipal em Exercício